SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A EMPRESA **COPABO INFRA ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA,** VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS DEFENSAS INSTALADAS NOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO - PIER DE INFLAMÁVEIS, CAIS COMERCIAL, DOLFINS DO BERÇO 217 DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de março de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA,** entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058. 594.128-94, e pelo seu Diretor Técnico, **Paulinho Dalmaz,** RG sob. nº. 877.637-7/PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, assistidos pela Procuradora Jurídica **Jacqueline Andrea Wendpap** , inscrita na OAB/PR sob. nº. 13.027 e CPF nº 553.387.639-15, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12.046.598-8 (protocolo principal nº 11.243.445-3), Concorrência nº 013/2011-APPA, devidamente autorizada pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, em data de 24 de fevereiro de 2014, assina com **COPABO INFRA ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA**, estabelecida na Estrada Kaiko, 11, Complexo: Galpão 03-B, Sala 03, Mezanino, Cond. Industrial AFAM, Bairro Capim Guaçu - Embu/SP, Telefone: (11) 3741-6618 - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.406.691/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **WILLIAM CARLINI**, portador do RG nº. 6.595.655 SSP/SP e CPF/MF sob nº. 047.800.598-95, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LIVRO Nº 033
FL. Nº 112 -A
CONT. Nº 024-12-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AOS SERVIÇOS E AO VALOR: Aos serviços será aditado o percentual aproximado de 24,99%, o que acrescerá em R$ 734.661,58 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) ao valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 18 de março de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

WILLIAM CARLINI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 1.711.552-9/PR

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4 PR